

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
121557
Número do Processo - SEI
202600005023614

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005023614
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Registro de preço para aquisição de consumíveis plásticos para uso laboratorial com a finalidade de atender às necessidades das diversas seções que compõem o LACEN/GO.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Prazo de vigência	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, conforme o art. 45 da Instrução Normativa nº 01/2024 – SEAD/GO.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 3659 - Adesivos Ópticos, utilizados como vedantes em placas de 96 orifícios para PCR. Compatíveis com os sistemas de PCR Quantitativo Real Time 7300, 7500, 7500Fast, ABI Prism 7900HT (96/384 amostras) e 7900Fast, termocicladores ABI modelos, 9800, 9700 (96/384 amostras). Uma unidade equivale a um adesivo. Referência: MicroAmp™ Optical Adhesive Film Catalog : 4311971.	
Período (Meses)	
Quantidade	5000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - laceren/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 4,69
Valor Total	R\$ 23.450,00

Descrição do item 002	
Código 3689 - Caixa para Laboratório, Caixa em mat. plástico/PVC, com alça e travas de fechamento, c/ cap. p/ 100 tubos de sorologia, medindo aprox. 360 x 310 x 275 mm.	
Informações Adicionais	

maleta para transporte de material biológico em área laboratorial e hospitalar, em plástico ou pvc, rígido, alça de apoio na parte superior e travas laterais.

Período (Meses)	
Quantidade	25
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacer/GO
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 867,89
Valor Total	R\$ 21.697,25

Descrição do item 003 Código 3813 - Filme, de vedação para PCR em tempo real, uso em microplacas, adesivo sensível à pressão, para temperaturas diversas.	
Período (Meses)	
Quantidade	5000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacer/GO
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 6,68
Valor Total	R\$ 33.400,00

Descrição do item 004 Código 3974 - Pipeta, de 10 mL estéril para sorologia em plástico descartável, embaladas individualmente.	
Período (Meses)	
Quantidade	5000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacer/GO
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,83
Valor Total	R\$ 9.150,00

Descrição do item 005 Código 3974 - Pipeta, estéril 25ml para sorologia – Pipeta sorológica de 25ml em poliestireno de alta transparência, descartável, estéril por raios gama e embalada individualmente. Bocal com filtro de proteção em algodão para evitar extravasamento, gradação negativa de volume para capacidade extra e efeito de gotejamento reduzido.	
Período (Meses)	
Quantidade	9000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacer/GO
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 2,94
Valor Total	R\$ 26.460,00

Descrição do item 006 Código 3985 - Placa para Laboratório, de 96 poços profundos compatível com plataforma de extração automatizada Maelstrom 9600-Tanbead. Placas de poços profundos em polipropileno, fundo em “U”, volume máximo do poço de 2,2mL. A placa deve conter identificação de linhas (A a H), colunas (1 a 12) e um canto inferior esquerdo chanfrado para orientação. A placa deve apresentar medidas inferiores aproximadas no comprimento de 127,45mm, largura de 85,35mm e profundidade de 42,15mm. A placa deve apresentar medidas superiores aproximadas no comprimento de 123,5mm, largura do centro do poço A ao centro do poço H de 63,28mm. As placas devem ser fornecidas em embalagem lacrada com identificação de lote e validade.	
Período (Meses)	
Quantidade	1000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacer/GO
Diferença Mínima	R\$ 0,01

Valor Unitário	R\$ 14,93
Valor Total	R\$ 14.930,00

Descrição do item 007 Código 3985 - Placa para Laboratório, óptica para PCR tempo real de 96 orifícios para volumes de até 0,1mL confeccionada em polipropileno resistente para reações de PCR em Tempo Real com microvolume de até 0,1mL. Compatível com termocicladores ABI Real Time PCR System 7500 Fast. Apresentação em embalagem plástica lacrada com lote, fabricação e validade.	
Período (Meses)	
Quantidade	6000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerd/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 34,82
Valor Total	R\$ 208.920,00

Descrição do item 008 Código 3985 - Placa para Laboratório, óptica de 384 orifícios em polipropileno transparente com borda de alta rigidez, resistente a deformação por aquecimento e com volume máximo de até 40 microlitros. Consumível plástico destinado a reações de alto rendimento por PCR em Tempo Real e com especificação “nucleasse free”. Compatível com termocicladores ABI Real Time PCR System QuantStudio 5, 6, 7 Flex, 12K; ViiA 7; 7900HT. Apresentação em embalagem plástica lacrada com lote, fabricação e validade.	
Período (Meses)	
Quantidade	2000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerd/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 28,86
Valor Total	R\$ 57.720,00

Descrição do item 009 Código 3985 - Placa para Laboratório, ópticas de 96 orifícios em plástico rígido com borda para uso em termocicladores de PCR em Tempo Real. Compatível com equipamento BIORAD CFX 96.	
Período (Meses)	
Quantidade	6000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerd/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 13,88
Valor Total	R\$ 83.280,00

Descrição do item 010 Código 4110 - Tubo, tipo falcon 15ml - tubo para centrifuga de fundo cônico tipo falcon, em polipropileno (PP), livre de Dnase e Rnase, pirogênios e toxinas, estéril, capacidade para 15ml, tampa de rosca externa, possui graduação de 0,1 a 14ml e face para identificação das amostras. Medidas externas aproximadas de 120x15mm.	
Período (Meses)	
Quantidade	51500
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerd/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,86
Valor Total	R\$ 95.790,00

Descrição do item 011 Código 4110 - Tubo, tipo falcon 50ml - tubo para centrifuga de fundo cônico tipo falcon, em polipropileno (PP), livre de DNase e RNase, pirogênios e toxinas, estéril, capacidade para 50ml, tampa de rosca externa, com graduação e face para identificação das amostras	
Período (Meses)	

Quantidade	7600
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,95
Valor Total	R\$ 14.820,00

Descrição do item 012 Código 4110 - Tubo, para congelamento de amostras, em polipropileno transparente com tampa de rosca externa, resistente a temperatura ultra baixas, autoclavação, esterilizado e livre de DNase/RNase para uso em análises de biologia molecular, capacidade de volume livre de 2 ml.	
Período (Meses)	
Quantidade	40000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 2,27
Valor Total	R\$ 90.800,00

Descrição do item 013 Código 4110 - Tubo, em polipropileno transparente, com tampas de rosca, volume 1,5 mL - Tipo Sarstedt. Tubo plástico transparente de fundo cônico para uso em reações de biologia molecular - PCR, com serrilhados para encaixe em suporte, tampa de rosca com anel de vedação, com selo para uso em PCR - livre de DNase/RNase, DNA e inibidor de PCR.	
Informações Adicionais Tubo não deve conter tampa alceada	
Período (Meses)	
Quantidade	5000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,74
Valor Total	R\$ 3.700,00

Descrição do item 014 Código 4110 - Tubo, em polipropileno transparente, com tampas de rosca, volume 2 mL - Tipo Sarstedt. Tubo plástico transparente de fundo cônico para uso em reações de biologia molecular - PCR, com serrilhados para encaixe em suporte, tampa de rosca com anel de vedação, com selo para uso em PCR - livre de DNase/RNase, DNA e inibidor de PCR.	
Período (Meses)	
Quantidade	5000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,32
Valor Total	R\$ 6.600,00

Descrição do item 015 Código 4110 - Tubo, para cultura de células de poliestireno estéreis com tampa de rosca externa, sem graduação, fundo em u. Tamanho 16 x 125 mm e capacidade de 18 ml.	
Período (Meses)	
Quantidade	3000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 6,94

Valor Total	R\$ 20.820,00
-------------	---------------

Descrição do item 016 Código 849 - Ponteira para Laboratório, apirogênica descartável, capacidade de até 200 microlitros, embaladas individualmente - compatível com micropipetador eppendorf. Com certificado de análise com concentração de endotoxina menor que 0,001 eu/ ml.	
Informações Adicionais Registro na ANVISA	
Período (Meses)	
Quantidade	1000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 17,04
Valor Total	R\$ 17.040,00

Descrição do item 017 Código 849 - Ponteira para Laboratório, apirogênica descartável, capacidade de até 1000 microlitros, embaladas individualmente - compatível com micropipetador eppendorf. Com certificado de análise com concentração de endotoxina menor que 0,001 eu/ ml.	
Informações Adicionais Registro na ANVISA	
Período (Meses)	
Quantidade	1500
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 20,76
Valor Total	R\$ 31.140,00

Descrição do item 018 Código 849 - Ponteira para Laboratório, apirogênica descartável, capacidade de 5 ml, embaladas individualmente - compatível com repipetador multipette plus – eppendorf. Com certificado de análise com concentração de endotoxina menor que 0,001 eu/ ml.	
Informações Adicionais Registro na ANVISA	
Período (Meses)	
Quantidade	200
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 20,50
Valor Total	R\$ 4.100,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 763.817,25 (R\$ Setecentos e Sessenta e Três Mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Registro de preço para aquisição de consumíveis plásticos para uso laboratorial com a finalidade de atender às necessidades das diversas seções que compõem o LACEN/GO.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Registro de preço para aquisição de consumíveis plásticos para uso

laboratorial com a finalidade de atender às necessidades das diversas seções que compõem o LACEN/GO. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de aquisição dos referidos insumos por serem imprescindíveis para que as diversas seções que compõem o LACEN/GO possam desenvolver suas análises pois tratam-se de consumíveis e reagentes de uso laboratorial que fracassaram em processos anteriores.

5.2.1. A seção de Biologia Molecular utilizará os insumos na realização de exames moleculares de alta complexidade que serão empregados em amostras de pacientes provenientes dos serviços de vigilância epidemiológica, hospitalar e dos Serviços de Verificação de Óbitos (SVO) da rede de atendimento público de todo o Estado de Goiás. Serão contemplados agravos suspeitos por vírus e bactérias de interesse em saúde pública e de notificação compulsória, sobretudo para investigação epidemiológica e vigilância laboratorial, incluindo o diagnóstico molecular de Vírus Respiratórios (SARS-CoV-2, Influenza, Metapneumovírus, Adenovírus, Rinovírus, Parainfluenza 1, 2 e 3 e Vírus Respiratório Sincicial), Meningites Bacterianas (Haemophilus influenzae, Streptococcus pneumoniae e Neisseria meningitidis), Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya, Mayaro, Febre Amarela em Humanos e primatas não humanos), Orthopox vírus e Varicella zoster para acompanhamento de pacientes e investigação de quadros neurológicos e casos que exijam confirmatórios e diagnósticos diferenciais com outros agravos. Além disso, os insumos serão utilizados também no Sequenciamento Genômico dos vírus SARS-CoV-2, Dengue, Zika e Chikungunya através da metodologia NGS (Sequenciamento de Nova Geração) seguindo os protocolos padronizados pela Rede Nacional de Sequenciamento Genômico do Ministério da Saúde.

5.2.2. A seção de Entomologia utilizará os insumos nas ações de Vigilância Entomológica desenvolvidas pela seção que dentre outras atividades envolvem o monitoramento da interação entre vetores, como mosquitos e carrapatos, e seus hospedeiros, incluindo humanos e animais. Ao entender essas relações, é possível identificar rapidamente mudanças que possam afetar a transmissão de doenças. Além do mais a Vigilância Entomológica fornece informações essenciais para prever riscos e prevenir surtos, integrando-se a programas de controle de enfermidades como Leishmanioses, Doença de Chagas, Malária, Dengue e outras. Tais insumos são utilizados diretamente no trabalho, seja de campo, ou laboratorial.

5.2.3. A seção de Imunoparasitologia utilizará os insumos em análises imunológicas e parasitológicas especializadas, serão empregados no diagnóstico da Sífilis, Doença de Chagas, Malária, Filariose e Leishmaniose em amostras de pacientes provenientes dos serviços de vigilância epidemiológica e hospitalar da rede de atendimento público de todo o Estado de Goiás; como parte dos serviços de vigilância em saúde, sobretudo àqueles constantes na Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. Além do que, os insumos serão utilizados em processamento e procedimentos essenciais na conclusão e/ou fechamento de laudos desses agravos.

5.2.4. A seção de Micobactérias utilizará os insumos para realizar ensaios laboratoriais para a identificação das micobactérias, com o objetivo de promover diagnósticos precisos e eficientes. Esses ensaios são fundamentais para detectar a presença de micobactérias patogênicas, como o *Mycobacterium tuberculosis*, que causa a tuberculose, além de outras espécies que podem estar associadas a doenças em humanos. A utilização adequada dos insumos garantirá a qualidade dos resultados obtidos, permitindo uma análise detalhada e confiável. Além disso, os dados coletados contribuirão para o monitoramento epidemiológico e para o desenvolvimento de estratégias de controle e prevenção das doenças causadas por essas bactérias. É essencial que todos os procedimentos laboratoriais sejam realizados de acordo com as normas de biossegurança, assegurando a proteção dos profissionais envolvidos e a integridade das amostras analisadas. Assim, a aquisição dos insumos se torna um passo crucial para o aprimoramento das práticas laboratoriais e para a saúde pública.

5.2.5. A seção de Micologia utilizará os insumos para o diagnóstico e vigilância laboratorial das infecções fúngicas de importância para a saúde pública. Portanto, justifica-se a aquisição de insumos para o diagnóstico laboratorial oportuno a fim reduzir o número substancial de mortes prematuras, em sua maioria evitáveis.

5.2.6. A seção de Virologia utilizará os insumos para a realização da metodologia de ensaio imunoenzimático para o diagnóstico das Arboviroses (dengue, febre amarela, zika, chikungunya e mayaro) e para o diagnóstico de doenças exantemáticas (sarampo, rubéola e parvovírus B19) como parte das ações do serviço de vigilância laboratorial em amostras de pacientes provenientes dos serviços de vigilância epidemiológica e hospitalar da rede de atendimento público de todo o Estado de Goiás.

5.2.7. Por fim, a aquisição dos insumos visa também o atendimento da Meta “Manter 100% das Investigações para Vigilância Laboratorial de Doenças, Eventos, Agravos e Produtos”, contida na Ação 2521 - Realizar 100% das demandas por investigação de vigilância laboratorial de doenças/agravos, monitoramento de produtos para consumo humano, serviços inerentes à Rede de Laboratórios e serviços administrativos e pactuada na Programação Anual de Saúde.

5.2.8. A falta dos insumos a serem adquiridos podem levar ao comprometimento das análises realizadas na execução das atividades de diversas seções do LACEN-GO.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.1.2 Na proposta de preços devem conter descrição precisa do objeto, conforme especificação do edital, indicando a marca, nome do fabricante, nome comercial, código do fabricante correspondente para o produto, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

6.1.3 O Licitante vencedor, ao enviar a proposta reajustada, bem como os demais documentos pertinentes, poderá enviar o catálogo com as especificações técnicas do insumo para emissão do Parecer Técnico do setor requisitante. Havendo necessidade, a Seção requisitante poderá solicitar do licitante documentações complementares, relativos ao objeto para emissão do Parecer Técnico.

6.1.4 Os materiais fazem parte de lista padronizada pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), foram descritos utilizando especificações comuns de mercado, observando também, as descrições existentes no Cadastro de Materiais do sistema Comprasnet Goiás. Nesta lista estão contemplados insumos laboratoriais necessários para que as seções demandantes possam desenvolver suas atividades frente às demandas encaminhadas pelas diversas Vigilâncias Epidemiológicas e Sanitárias Municipais e Superintendência de Vigilância em Saúde.

6.1.5 A adoção do **Sistema de Registro de Preços** é a escolha mais adequada, pois os insumos laboratoriais são de uso diário no desenvolvimento das atividades das seções do LACEN/GO, geralmente, possuem data de validade curta e, pelo fato de não haver como prever, com precisão, o quantitativo de amostras que serão processadas em um determinado período se fazem necessárias reposições frequentes, sempre observando essas variações de consumo dos insumos. O SRP permite maior otimização do orçamento, reduz o número de licitações, permite obtenção de preços menores pela economia de escala, agiliza o processo de aquisição e da rapidez a contratação, possibilita aquisição de quantidades pequenas, com melhor preço, evita a formação de grandes estoques, permite comprar quantidades necessárias para um período definido, trazendo mais segurança na aquisição dos insumos quanto ao seu uso dentro do prazo de validade.

6.1.6 Para os itens, objetos da pretensa aquisição, caso haja necessidade por parte dessa Unidade de Saúde, serão solicitadas amostras aos licitantes arrematantes para que apresentem ao LACEN/SES-GO e sem qualquer ônus, amostras a serem devidamente analisadas por profissional técnico que, mediante Parecer Técnico, concederá status de aprovado ou desaprovado aos precitados itens, fase essa de deliberação da Demandante.

6.1.7 A convocação para apresentação da amostra ou realização da prova de conceito ocorrerá na forma prevista no Edital.

6.1.8 Considerando a natureza dos objetos adquiridos pelo LACEN/GO, especialmente reagentes, kits diagnósticos, meios de cultura, insumos laboratoriais, equipamentos laboratoriais e correlatos destinados à execução de análises laboratoriais especializadas, a avaliação poderá ocorrer em condições reais de utilização, nos termos previstos no Edital. E, não se configura como um processo de validação, mas sim de verificação da conformidade com o que foi solicitado.

6.1.9 O roteiro geral de avaliação consistirá na análise técnica do objeto pela área competente, mediante utilização das metodologias laboratoriais aplicáveis, procedimentos operacionais padrão, protocolos internos, requisitos regulatórios, especificações técnicas do fabricante e demais procedimentos necessários à verificação da adequação do objeto às necessidades institucionais.

6.1.10 A avaliação observará, conforme aplicável à natureza do objeto, os seguintes critérios:

- I – atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- II – compatibilidade com equipamentos, metodologias, processos e rotinas laboratoriais adotadas pelo LACEN/GO;
- III – funcionalidade e operacionalidade do produto;
- IV – desempenho técnico e analítico esperado para a finalidade pretendida;
- V – estabilidade, confiabilidade e segurança de utilização;
- VI – qualidade e reprodutibilidade dos resultados obtidos;
- VII – conformidade com requisitos regulatórios, sanitários e normativos aplicáveis;
- VIII – adequação às necessidades institucionais e aos objetivos da contratação.

6.1.11 A área técnica responsável poderá realizar os ensaios, verificações, validações, testes de desempenho, análises operacionais e demais procedimentos que se mostrarem necessários à aferição dos critérios acima estabelecidos, observadas as características específicas do objeto avaliado.

6.1.12 Os resultados da avaliação serão formalizados em parecer técnico circunstanciado, contendo a indicação dos procedimentos realizados, os critérios analisados e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da amostra, teste de desempenho ou prova de conceito.

6.1.13 A não apresentação da amostra, a não realização da prova de conceito, o não atendimento à convocação ou a reprovação técnica do objeto ensejarão a recusa da proposta, observada a ordem de classificação das licitantes.

6.1.14 Excepcionalmente, será dispensada apresentação de amostra quando o produto ofertado pelo licitante convocado possuir identidade de marca, modelo, fabricante e especificação técnica com objeto anteriormente validado, aprovado ou utilizado pelo LACEN/GO em contratação anterior, ou referenciado por entidade governamental internacional ou nacional ou descrito em protocolos validados pro laboratório de referência assim como em uso com resultados satisfatórios por outros laboratórios de REDE LACEN, desde que não haja alteração das características técnicas do produto e que a área técnica competente ateste formalmente a desnecessidade de nova avaliação.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Da Garantia de Execução Contratual.

6.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 6.5.**É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.6.**A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 6.7.**Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6.8.**É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.9.**O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 6.10.**O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 6.11.**O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 6.12.**Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 6.13.**O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 6.14.**Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES OU SEMANAS		VALOR TOTAL (R\$)
		1º	2º	
Item 01	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 02	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 03	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 04	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 05	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 06	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 07	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 08	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 09	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 10	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 11	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 12	semestralmente	50%	50%	definido após certame

Item 13	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 14	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 15	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 16	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 17	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 18	semestralmente	50%	50%	definido após certame

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. As compras efetuadas pelo Registro de Preços serão formalizadas por Nota de Empenho, nos casos de entrega total e imediata, devendo ser acompanhado pela Ata de Registro de Preços, pelo pedido de compra da Administração e pela publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.2.1 Por tratar-se de um Sistema de Registro de Preços, a entrega será total e imediata, conforme demanda do Setor Requisitante, dentro do período de validade da Ata de Registro de Preços.

7.2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias para produtos nacionais e 90 (noventa) dias para produtos importados, contados a partir da data da solicitação de entrega, pela Unidade interessada (LACEN/SES-GO), após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa adjudicatária.

7.2.3. A Licitante deverá entregar os produtos na marca e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento, no Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros- LACEN/SES-GO, situado à Avenida Contorno, nº. 3556, Jardim Bela Vista, Goiânia - GO, previamente agendada através do telefone: (62) 3201-9675.

7.2.4. No ato da entrega, não será permitida a substituição da marca do produto adjudicado, a não ser, em caráter excepcional, por justo motivo ocorrido após a assinatura da Ata de Registro de Preços e contanto que (a) as especificações do produto substituído seja de qualidade igual ou superior ao adjudicado, conforme parecer técnico da área competente; e (b) não resulte em qualquer ônus para a Administração Pública.

7.2.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante emissão de temo de aceite, e atesto no verso das Notas Fiscais que devem acompanhar os produtos.

7.2.6 A efetiva entrega ficará condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Recebimento designada para receber, conferir e aceitar os produtos.

7.2.7 Os produtos (inclusive amostras) deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc), Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, ou seja: nome genérico, concentração, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nos termos do artigo 31 e do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

7.2.8. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicada no produto. Para os produtos importados, o prazo de validade, na data de entrega, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade indicada no produto. Todavia, o prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses após a entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A(s) licitante(s) vencedora(s), garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma das seguintes falhas:

8.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

8.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

8.1.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2. A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, não podendo sofrer alteração dos quantitativos originalmente registrados.

8.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e a compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, observando as seguintes regras de controle:

8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações.

8.4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SES-GO).

- 8.6.** Exercer a fiscalização da execução do objeto, cujo representante da Administração será designado oportunamente.
- 8.7.** Em relação à constituição de Comissão para recebimento de produtos. Esta comissão também será designada oportunamente, com composição nos termos da Portaria nº 369/2017-GAB/SES-GO.
- 8.8.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.
- 8.9.** Definir o local de entrega dos materiais.
- 8.10.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 8.11.** A Contratada se obriga a entregar os Produtos em conformidade com as especificações apresentadas no **Termo de Referência**.
- 8.12.** A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, ainda que constatado depois do recebimento e/ou pagamento.
- 8.13.** Todos os materiais ou reagentes que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser trocados pelo fornecedor.

- 8.14.** Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência.
- 8.15.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.
- 8.16.** Submeter-se à fiscalização da SES-GO, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da SES-GO.
- 8.18.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto contratado.
- 8.19.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 8.20.** A Contratada deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante.
- 8.21.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 8.22.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

- 9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.2.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.2.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.2.6.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

- 9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

- 9.4.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
- 9.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.
- 9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- 9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 9.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade

fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças de Goiás - SIAFIC deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar;
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
descrição do objeto com marca e modelo;
quantitativo;
valor unitário;
valor total; e
respectiva Fonte de Recursos.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Do reajuste do contrato

9.17. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.19. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido

previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.20. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), que estabelece que a administração deverá realizar procedimento destinado exclusivamente ou com indicação de reserva de cotas, nos termos indicados a seguir, foram realizadas pesquisas no Sistema Banco de Preços, junto à empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, para os itens integrantes deste procedimento, sendo emitido Relatório de Competitividade, demonstrando o quantitativo e as empresas competitivas localizadas regionalmente com condições de atender ao objeto solicitado, sendo o seguinte resultado:

10.6. Para os itens desta contratação não haverá destinação exclusiva ou reserva de cotas para ME/EPP, pois não foram identificadas regionalmente o mínimo de 3 (três) empresas classificadas como ME/EPP com condições de atender ao objeto solicitado.

10.7. A não reserva de cotas para esses itens não prejudica a participação normal da ME/EPPs no procedimento licitatório.

Exigências de habilitação

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.8.1 Conforme Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 1) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

10.8.2 Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido:

- a) o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Pessoas físicas e sociedades simples, quando for o caso, deverão apresentar certidão negativa de insolvência civil.

10.8.3. A regular situação financeira será comprovada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um); E ainda, caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou

patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.8.4. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.8.5. Nos termos do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 117/2015, às microempresas e empresas de pequeno porte fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial para fins de habilitação, bem como dos índices contábeis dele decorrentes, permanecendo exigíveis todos os demais documentos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no edital.

10.8.6. O edital poderá trazer detalhes adicionais acerca da comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, desde que não conflitantes com as disposições deste Termo de Referência.

Justificativa para exigência de documentos de habilitação econômico-financeira:

10.8.7 A exigência de qualificação econômico-financeira, consubstanciada na apresentação de balanço patrimonial e na aferição dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e destina-se à verificação objetiva da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, observadas as dispensas legalmente previstas às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito estadual.

10.8.8. Os índices fixados em patamar igual ou superior a 1 (um) correspondem a parâmetros usualmente adotados pela Administração Pública, conforme reconhecido no Manual Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, página 608, suficientes para aferição mínima da regular situação financeira, sem imposição de exigências excessivas.

10.8.9. Em atenção aos princípios da proporcionalidade e competitividade, e considerando que as contratações decorrentes da ata serão executadas mediante entregas integrais e imediatas, reputou-se desnecessária, no caso concreto, a exigência adicional de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo prevista no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sendo suficientes os requisitos ordinários de habilitação econômico-financeira ora estabelecidos.

10.8.10. A dispensa de apresentação de balanço para ME/EPPs é uma benefício legal, conforme Lei Complementar Estadual nº 117/2015. Considerando que os índices de liquidez e solvência decorrem do balanço, também não serão exigidos para ME/EPPs para não criar exigência indireta de item vedado.

10.8.11. A exigência de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou insolvência civil visa aferir a inexistência de situação jurídico-patrimonial que indique risco relevante à capacidade de cumprimento das obrigações assumidas, constituindo medida preventiva proporcional e necessária para reduzir a probabilidade de inadimplemento, descontinuidade no fornecimento e prejuízos à Administração, especialmente em contratação destinada ao atendimento de demandas judiciais e assistenciais sensíveis.

Qualificação técnica mínima exigida

10.8.12. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Disposições Gerais Habilitação:

10.8.13 A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, desde que contenha os documentos exigidos neste Termo de Referência e observados os respectivos prazos de validade.

10.8.14 Serão observados, na condução da habilitação, os regimes jurídicos e tratamentos diferenciados previstos na legislação vigente, conforme a natureza jurídica do licitante, incluindo, quando cabível, o regime favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as adaptações de comprovação documental admitidas pela legislação para cooperativas, associações e, quando admitida sua participação, pessoas físicas, sempre que compatíveis com o objeto da contratação e com as normas aplicáveis, independentemente de transcrição exaustiva no instrumento convocatório.

10.8.15. Outros documentos e/informações quanto aos requisitos de habilitação quando solicitados no Edital de Licitação também deverão ser observados.

10.8. 16 A análise da documentação de habilitação compete ao Pregoeiro, que poderá solicitar manifestação da equipe de apoio, de agentes públicos especializados ou da unidade técnica competente para subsidiar a avaliação dos documentos de qualificação técnica, quando necessária análise especializada, permanecendo sob sua responsabilidade a apreciação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Subcontratação

10.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.9.1 A subcontratação não será admitida no presente procedimento licitatório, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste na aquisição de insumos laboratoriais utilizados nas atividades técnicas desenvolvidas pelo Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/GO.

10.9.2 Os insumos a serem adquiridos possuem especificações técnicas próprias, devendo apresentar qualidade, procedência e rastreabilidade garantidas, requisitos essenciais para assegurar a confiabilidade dos resultados laboratoriais e a segurança das atividades desempenhadas pela unidade.

10.9.3 A admissão de subcontratação poderia comprometer o controle sobre a origem, armazenamento, transporte e integridade dos produtos fornecidos, dificultando a responsabilização do fornecedor contratado em caso de inconformidades, além de impactar negativamente a garantia de qualidade dos insumos.

10.9.4 Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a rastreabilidade, a padronização dos insumos e a responsabilidade direta

do fornecedor contratado pela entrega e qualidade dos produtos, entende-se que a subcontratação não se mostra adequada à execução do objeto, motivo pelo qual não será permitida.

Tópico 11- DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1 Nos termos da Lei Estadual nº 23.863, de 19 de novembro de 2025, será exigida a implantação de Programa de Integridade pelas empresas e entidades privadas sem fins lucrativos que celebrarem contrato ou firmarem ajustes com a Administração Pública do Estado de Goiás, quando o valor anual do contrato ou ajuste for superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e o prazo de vigência for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, observados os parâmetros legais aplicáveis. (NÃO SE APLICA AO PRESENTE CASO)

11. 2. A exigência de implantação do Programa de Integridade, quando aplicável, bem como suas condições, prazos, forma de comprovação, avaliação e sanções, encontra-se integralmente disciplinada na **[Minuta Contratual] ou ajuste**, em conformidade com a **Lei Estadual nº 23.863/2025**, à qual os licitantes e a futura contratada estarão vinculados. (NÃO SE APLICA AO PRESENTE CASO).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
LUIZ AUGUSTO PEREIRA	Integrante Técnico	62 32013883	luiz.pereira@goias.gov.br
RAFAEL SOUZA GUEDES	Integrante Requisitante	62 32013436	rafael.guedes@goias.gov.br